

DESIGUALDADE SOCIAL COMO VIOLAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA E DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

Aimee Bortollo Petrocelli¹, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão²

¹ Mestranda em Ciências Jurídicas pelo Programa de Mestrado em Direito da UNIVERSIDADE CESUMAR-UNICESUMAR, bolsista PROSUP/CAPEIS; Especialista em Direito Notarial e Registral pela Faculdade IBMEC – SP; graduada em Direito pela Universidade Estadual de Maringá – UEM.

² Pós doutora em hermenêutica jurídica pela UNISINOS-|Universidade Vale dos Sinos-RS; Doutora em Direito das relações sociais pela UFPR-Universidade Federal do Paraná; Mestre em direito civil e graduada em direito pela UEM-Universidade Estadual de Maringá; pesquisa do ICETI-Instituto de pesquisa da Unicesumar; Professora titular de direito no Programa de Mestrado e doutorado em direito, e na graduação em direito da UNIVERSIDADE CESUMAR- UNICESUMAR; membro do IBDFAM e do IAP-Instituto dos advogados do estado do Paraná. Advogada.

RESUMO

O objetivo do presente trabalho foi analisar, especialmente durante a pandemia da Covid-19, a Desigualdade Social no Brasil, abordando seu conceito e fatores de ocorrência e perpetuação, que vão além de questões econômicas. Buscou-se, ainda, demonstrar como essa realidade viola os Direitos da Personalidade e a Dignidade Humana, apontando-se algumas medidas na tentativa de atenuar as discrepâncias sociais e proteger os vulneráveis e menos favorecidos, alcançando uma maior igualdade e justiça. Para tanto, o artigo utilizou a investigação bibliográfica e documental, com abordagem teórico-doutrinária, analisando dados estatísticos fornecidos por órgãos governamentais, tendo por base o método de pesquisa hipotético-dedutivo.

PALAVRAS-CHAVE: Desigualdade Social; Pandemia da Covid-19; Direitos da Personalidade; Dignidade Humana.

1 INTRODUÇÃO

A desigualdade social é uma realidade mundial e complexa. Um número incontável de pessoas vive em situação de miséria e vulnerabilidade, sem garantia nem mesmo do mínimo para o desenvolvimento de uma vida digna e saudável. Diante dessa condição que expõe tantos indivíduos à indignidade, necessário se faz o debate do tema. Para tanto, o estudo apresentou, de forma sintetizada, o panorama da desigualdade, especialmente brasileira e em tempos de pandemia da Covid-19, trazendo alguns conceitos e dados estatísticos para expor a problemática, buscando alternativas para amenizar essas discrepâncias interpessoais.

A perpetuação desigualdade social decorre da omissão estatal e social, que deixam de agir em prol dos mais vulneráveis, cuja realidade exige atenção e discussão, sendo esta a justificativa do trabalho.

O estudo utilizou o método hipotético-dedutivo de pesquisa, valendo-se de artigos científicos e livros sobre o assunto, bem como de dados oficiais fornecidos por órgãos estatísticos, notadamente o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

2 DESENVOLVIMENTO

O artigo, inicialmente, conceitua a desigualdade social como um conjunto de fatores socioeconômicos que atingem os menos favorecidos, que deixam de ter acesso pleno aos direitos sociais, como educação e saúde (CALADO, 2015). É a diferença de possibilidades entre as pessoas, que faz com que algumas acessem oportunidades que outras jamais terão (FERMENTÃO, 2016).

O pré-conceito é apontado como principal fator de exclusão dos indivíduos menos favorecidos, reprimidos pela sociedade. Além disso, o caráter histórico-estrutural, fruto do processo de colonização, também contribui para a desigualdade social brasileira (SIQUEIRA, 2007), marcada pela reprodução de comportamentos do cenário colonizador de inferiorização de classes, que faz com que alguns sejam considerados superiores e privilegiados e outros inferiores e merecedores de posição marginal e humilhação (SOUZA, 2017).

Apresenta-se como causas para a desigualdade social o ritmo de crescimento populacional crescente na população mais pobre, segmento social com menos informação e acesso à contracepção (BRITO, 2008); a insuficiência de recursos para políticas públicas de combate à desigualdade econômica; o Brasil ser governado por interesses particulares (PNUD, 2019). Estas evidenciam que o cerne do problema está além de discrepâncias no rendimento e na riqueza. Se os elementos de desenvolvimento humano, como saúde, educação, alimentação, dignidade, respeito aos direitos humanos, acesso à tecnologia, não tiverem acesso igualitário, contribuirão da mesma forma para a desigualdade social (PNUD, 2019).

O estudo, ademais, aponta que as causas da desigualdade social vão surgindo com o tempo. A prova disso é a pandemia da Covid-19, que, no final do ano de 2019, veio para tornar as diferenças interpessoais ainda mais intensas. Uma das maiores crises de saúde pública global, a pandemia tem gerado uma crise com impactos imensuráveis. Recessão, desemprego, diminuição de renda, ausência de políticas públicas, colapso social, desigualdade tecnológica, entre tantas outras consequências que impactam diretamente na desigualdade social, que alcançou nível recorde no Brasil, atingindo principalmente os mais pobres (FVG, 2021).

Toda essa conjuntura atenta contra os direitos da personalidade, viola os direitos fundamentais basilares do ser humano, em especial a dignidade, bem como os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, constitucionalmente previstos nos artigos 1º e 3º. Afeta o bem-estar da população, cada vez com mais dificuldades financeiras e de acesso a alimentação, saúde, educação, cultura, trabalho e o mínimo para uma vida digna, expostas à extrema vulnerabilidade. Diante disso, deve-se adotar de forma urgente medidas que primem pela justiça e igualdade nesta sociedade ainda mais fragilizada com a Covid-19.

Algumas alternativas propostas no artigo são: redistribuição de renda; reestruturação das divisões de trabalho, de forma mais democrática e acessível; reconhecimento e valorização da diversidade cultural (FRASER, 2012); garantia de acesso aos bens necessários para o desenvolvimento, autonomia e liberdade; Estado promover políticas públicas de investimentos, mudanças e planejamentos coletivos e integrados (WLODARSKI; CUNHA, 2005), no mercado laboral, na saúde, na nutrição de crianças e

adolescentes, acesso a capitais, salário mínimo, serviços sociais e políticos (PNUD, 2019); população cobrar o Estado para que promova mudanças estruturais; internalização de um ideal coletivo e sensível.

Não basta avaliar e quantificar o nível de desigualdade social. É necessário encontrar alternativas para sanar essas disparidades e o não enfrentamento dessa realidade apenas levará ao seu reforço.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A desigualdade social atinge grandemente o Brasil e o mundo. É conceituada como a diferença de possibilidades interpessoais, que faz com que alguns vivam de forma digna e outros humilhados, desprovidos de direitos basilares. É uma barreira aos direitos fundamentais e da personalidade, que são diuturnamente violados ante à privação do acesso à educação, saúde, transporte, trabalho, dentre outras garantias ao desenvolvimento minimamente digno.

Os fatores responsáveis por essas disparidades são inúmeros e vão além de questões econômicas, sendo a desigualdade social ocasionada também por fatores histórico-estruturais, crescimento populacional, insuficiência de recursos destinados à formulação de políticas públicas que combatam a desigualdade econômica, omissão e despreparo governamental.

A pandemia da Covid-19 veio como novo fator de intensificação da desigualdade social, especialmente no Brasil. Ocasinou o aumento da pobreza, da fome, da corrupção, do desemprego, da falta de humanidade e olhar coletivo, dificultou o acesso à educação e à saúde, ante um sistema de saúde precário e insuficiente, gerando uma crise sem precedentes e com impactos incalculáveis. Tudo isso tornou a realidade social ainda mais dispare, violando gravemente os direitos da personalidade e a dignidade humana e acentuando todas as suas fragilidades nacionais.

Diante dessa sociedade injusta e desigual, antes de falar em garantia do mínimo existencial, dos direitos da personalidade e da dignidade humana, é preciso voltar os olhos para a igualdade e a justiça, possibilitando às pessoas um grau semelhante de oportunidades, implementando-se políticas públicas de redistribuição de renda, reestruturação do trabalho, democratização das decisões econômicas, investimentos e planejamentos coletivos e integrados para o aumento e distribuição das capacidades, ofertas de emprego, ações em prol da autonomia, liberdade e coletividade, que primem pela efetivação dos direitos fundamentais e da personalidade.

Esse é um processo lento e difícil, mas precisa começar imediatamente para que haja perspectiva de mudança, retirando da invisibilidade as pessoas inseridas no contexto de desigualdade social.

REFERÊNCIAS

BRITO, Fausto. **Transição demográfica e desigualdades sociais no Brasil**. Revista Brasileira de Estudos de População, v. 25, n. 1, p. 5-26, 2008.

CALADO, Lucas Barbosa. **Desigualdade social**. ETIC-Encontro de Iniciação Científica-ISSN 21-76-8498, v. 11, n. 11, 2015.

FERMENTÃO, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues. **Análise filosófica sobre o Princípio da Dignidade Humana como uma nova Teoria de Justiça**. Revista Jurídica Cesumar - Mestrado, v. 16, n. 3, p. 877-896, set./dez. 2016.

FGV SOCIAL. Centro de Políticas Sociais. **Bem-Estar Trabalhista, Felicidade e Pandemia**. Jun. 2021. Disponível em: <https://cps.fgv.br/pesquisa-crise-percepcao-felicidade-brasileiros-fgv-social><https://cps.fgv.br/pesquisa-crise-percepcao-felicidade-brasileiros-fgv-social>. Acesso em: 16 jun. 2021.

FRASER, Nancy. **Igualdade, identidades e justiça social**. Le monde diplomatique Brasil, v. 5, p. 59-63, 2012.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). **Relatório de Desenvolvimento Humano 2019**. UN Plaza, New York, NY, 2019. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr_2019_pt.pdf>. Acesso em: 20 maio 2021.

SIQUEIRA, Batista R. **Miséria**. 3ª ed., Rio de Janeiro, Kroart, 2007.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

WLODARSKI, Regiane; CUNHA, Luiz Alexandre. **Desigualdade Social e pobreza como consequências do desenvolvimento da sociedade**. IX Simpósio Internacional Processo Civilizador. Ponta Grossa, Paraná. 2005.